

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 020 | ÉPOCA: 2022/2023 | DATA: 11/08/2022

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

ALTERAÇÕES REGULAMENTARES – ÉPOCA 2022/2023

Regulamento de Provas

Artigo 13º - Equipamentos de jogo

ALTERAÇÕES APROVADAS

- Os equipamentos principal e secundário devem ser de cor visivelmente diferente.
- Nos jogos realizados em campos neutros ou fases finais concentradas, é considerada equipa visitada (equipa A) a que aparece em 1º lugar no respetivo jogo.

Artigo 18º - Sistema de Disputa (LPB)

ALTERAÇÕES APROVADAS

- Quartos-final do play-off passam a ser disputados à melhor de 3 jogos, com o 1º e 3º a serem disputados em casa do melhor classificado da fase regular.
- Deixa de ser disputado o play-out, descendo à Proliga os 2 últimos classificados do Grupo B

Artigos 18º, 25º, 33º, 136º, 150º - Sistema de Disputa

ALTERAÇÕES APROVADAS

Em todas as competições nacionais do escalão sénior deixam de ser disputados play-out.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigos Sobre Atribuição de Troféu e de Medalhas

ALTERAÇÕES APROVADAS

Em todas as competições federativas passam a ser atribuídas 25 medalhas com inscrição apropriada, com a respetiva classificação (eram 19 medalhas).

Artigo 93º - Provas Obrigatórias

ALTERAÇÕES APROVADAS

O CNBCR, por delegação da Direção da FPB, será responsável pela organização das seguintes provas oficiais:

- a) Campeonatos Nacionais
- b) Taça de Portugal
- c) Supertaça

Artigo 97º - Pontuação dos atletas

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. A pontuação das equipas é de 14,5 na Pré-qualificação e Liga BCR e 15,5 pontos na Divisão de Honra
2. São jogadores sub-16 aqueles que, à data do início oficial da época desportiva (1 de agosto), não tenham completado 16 anos de idade;
3. São jogadores sub-23 aqueles que, à data do início oficial da época desportiva (1 de agosto), não tenham completado 23 anos.
4. Os jogadores sub-16 jogarão com 0,5 pontos.
5. As equipas que apresentem, em campo, jogadores sub-23, independentemente do género, devem adicionar 1,5 pontos à sua equipa pelo primeiro jogador e 1 ponto pelo segundo jogador. O terceiro jogador não confere qualquer benefício.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



6. Independentemente do número de jogadores de Sub 23 em campo, o limite máximo de pontos é 17 na pré-qualificação e liga BCR ou 18 na Divisão de Honra.
7. Os jogadores do género feminino que integrem as equipas independentemente da prova onde atuem tem a redução de 1 ponto na sua classificação
8. Na sua primeira época de competição os jogadores, beneficiarão de uma redução de 0,5 pontos.
9. Na Divisão de Honra os jogadores que completem 50 anos de idade até à data do início oficial da época desportiva (1 de agosto) beneficiarão de uma redução de 0.5 pontos.
10. É permitida a inclusão de 2 jogadores na pré-qualificação e liga BCR que não cumpra as normas de elegibilidade revistas pela IWBF de acordo com os critérios do IPC, desde que comprove através de documento medico a impossibilidade de prática desportiva de basquetebol a pé, a este jogador será atribuída a classificação funcional de 5 pontos e os mesmos não beneficiam de qualquer redução pessoal nem conferem majoração á pontuação da equipa. O CNBCR tomará em consideração para o efeito a opinião de técnicos especializados.
11. É permitida a inclusão de jogadores (as) sem deficiência na Divisão de Honra, com a classificação de 5,0 pontos, os quais não beneficiam de qualquer redução pessoal nem conferem majoração à pontuação máxima da equipa.
12. Os jogadores por classificar podem jogar com classificação provisória atribuída pelo CNBCR, beneficiando da redução prevista nos pontos antecedentes.
13. O CNBCR procurará providenciar a classificação de todos os jogadores inscritos até ao início das provas oficiais para a época.
14. A classificação definitiva dos jogadores inscritos ao longo da época será realizada no menor espaço de tempo possível.
15. Qualquer destas reduções não é cumulativa devendo em caso de existir algum jogador a poder beneficiar de mais do que uma redução optar pela que lhe trazer mais benefício.
16. As reduções não são cumulativas com majorações

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo 104º - Sistema de Disputa dos Campeonatos Nacionais Pré – Qualificação, Liga BCR e Divisão de Honra

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. Uma primeira Fase de Pré-qualificação será disputada todos contra todos a uma só volta
2. Numa segunda Fase a Liga BCR reunirá os seis primeiros qualificados da Fase anterior e será disputada entre essas equipas no sistema todos contra todos a duas voltas;
3. Numa segunda Fase a Divisão de Honra reunirá os classificados do 7º ao último lugar da pré-qualificação e será disputada entre essas equipas todos contra todos a duas voltas
4. Excecionalmente se existir uma equipa impossibilitada de disputar a pré-qualificação a mesma poderá integrar a Divisão de Honra na 2ª Fase.
5. Os quatro primeiros classificados da 2ª fase regular da Liga BCR disputarão um play-off com meias-finais a 3 jogos e final a 5 jogos e o vencedor será declarado campeão nacional da Liga BCR.
 - 5.1- Excecionalmente e caso as competições internacionais de seleções assim o obriguem pode ser necessário alterada a tipologia da fase final com consulta previa às equipas intervenientes. ,
6. As equipas classificadas em primeiro e segundo lugar na 2ª Fase da Divisão de Honra disputarão um play-off final a 3 jogos e vencedor será declarado campeão nacional da Divisão de Honra
7. Eliminado
8. Eliminado
9. Eliminado
10. Eliminado
11. Eliminado
12. As equipas da Liga BCR podem inscrever equipas “B” para disputar a Divisão de Honra, sendo a tipologia de participação publicada em comunicado do CNBCR onde constam as Normas específicas do BCR.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



13. As equipas da Liga BCR podem ter clubes satélites e assim emprestar jogadores às equipas da Divisão de Honra e igualmente sujeitas às condições a definir nas Normas específicas do BCR

Artigo 105º - Classificação da Liga BCR e Divisão de Honra

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. A classificação final será estabelecida de acordo com os resultados obtidos no play-off e na 2ª Fase da competição da Liga BCR
2. A classificação das equipas da Liga BCR eliminadas na mesma fase do play-off será determinada pela classificação obtida na 2ª fase regular.
3. O vencedor da final do play-off da Liga BCR será designado “Campeão Nacional da Liga BCR”.
4. O vencedor da final do Play-off da Divisão de Honra será designado “Campeão Nacional da Divisão de Honra
5. A classificação final será estabelecida de acordo com os resultados obtidos no play-off e na 2ª Fase da competição da Divisão de Honra

Artigo 106º - Atribuição Troféu e de Medalhas

ALTERAÇÕES APROVADAS

À equipa Campeã Nacional da Liga BCR e da Divisão de Honra serão atribuídos troféus. Os jogadores, equipa técnica e dirigentes da equipa classificada no primeiro lugar, têm direito a medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



CAPITULO XX - TAÇA DE PORTUGAL DE BASQUETEBOL EM CADEIRAS DE RODAS

Artigo 107º- Participação

ALTERAÇÕES APROVADAS

A Taça de Portugal de equipas masculinas será obrigatória para os clubes que na época disputem o Competições Nacionais.

CAPITULO XXI – SUPERTAÇA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS

Artigo 112º - Participação

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. A Supertaça – Equipas Masculinas será de participação obrigatória para os clubes que , na época anterior, tenham vencido a Liga BCR ou a Taça de Portugal
2. Se o clube Campeão Nacional da Liga BCR for também o vencedor da Taça de Portugal, será o finalista vencido da Taça que se inscreverá para a disputa da prova.

CAPITULO XXII -CAMPEONATO NACIONAL DE MASTERS - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 115º - Competições Oficiais e Organização

ALTERAÇÕES APROVADAS

O CNBM, por delegação da Direção da FPB, será responsável pela organização das seguintes competições oficiais:

- Liga Master
- Taça de Portugal
- Supertaça

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



As competições de Basquetebol Master FPB contam ainda com a colaboração na organização das Associações de Basquetebol Distritais das áreas geográficas das equipas participantes.

Artigo 116º - Outras provas (NOVO)

Com o objetivo de promover o escalão Master, poderão ser organizadas outras provas, de inscrição obrigatória ou por convite, com Regulamento próprio.

Artigo 117º - Definição de atleta Master (NOVO)

O atleta que completa pelo menos 35 anos de idade até ao final do ano civil em que se iniciou a presente época.

Artigo 118 - Regras a aplicar em todos os jogos

ALTERAÇÕES APROVADAS

Todos os jogos, oficiais ou particulares, serão efetuados de acordo com as Regras Oficiais de jogo da FIBA, exceto no que for disposto diferentemente neste Regulamento

Artigo 119º - Matéria disciplinar

ALTERAÇÕES APROVADAS

A matéria disciplinar das competições Masters é da responsabilidade do Conselho de Disciplina da FPB.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo 120º - Arbitragem

ALTERAÇÕES APROVADAS

A nomeação dos juízes é da responsabilidade do Conselho de Arbitragem da FPB que delega esta função nos Conselhos de Arbitragem das Associações de Basquetebol das áreas geográficas onde se realizam os jogos.

Os jogos Masters terão preferencialmente 2 árbitros e 3 oficiais de mesa, mas podem realizar-se com 2 árbitros e 2 oficiais de mesa.

Artigo 122º - Obrigatoriedade de inscrição no escalão

ALTERAÇÕES APROVADAS

Só poderão fazer parte das equipas os atletas que estejam inscritos no escalão Masters da FPB.

Artigo 123º - Princípios Orientadores

ALTERAÇÕES APROVADAS

O CNBM tem como princípios orientadores o Desportivismo e o Fair Play, pretendendo sensibilizar todos os intervenientes no jogo, incluindo o público, para a sua importância.

Não serão tolerados comportamentos que ponham em causa a sã convivência entre todos.

Serão tomadas todas as medidas que se entendam necessárias para a defesa destes princípios orientadores, penalizando até às últimas consequências quem mostrar não merecer participar nas competições.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



LIGA BASQUETEBOL MASTER

Artigo 124º - Número mínimo de atletas por equipa

ALTERAÇÕES APROVADAS

Cada equipa tem de inscrever um mínimo de 7 atletas no boletim de jogo, em condições de atuar e devidamente equipados.

O incumprimento desta norma conduzirá à aplicação de uma sanção pecuniária de acordo com o seguinte escalonamento:

1ª infração: 100 euros

2ª infração: 150 euros

3ª infração e seguintes: 200 euros por cada infração

Artigo 126º - Intervalos entre os quartos

ALTERAÇÕES APROVADAS

O tempo de intervalo entre o 1º e o 2º quarto e entre o 3º e o 4º quarto é de 3 minutos.

O tempo de intervalo entre o 2º e o 3º quarto é de 10 minutos.

Artigo 129º - Horários permitidos para marcação dos jogos

ALTERAÇÕES APROVADAS

Os jogos terão de ser marcados, obrigatoriamente, nos seguintes horários:

Sexta – início entre as 21:30 e as 22:00 (apenas entre equipas da mesma Associação ou com acordo do Clube adversário)

Sábado – início entre as 16:00 e as 18:45 e as 20:15 e as 22:00

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Domingo – início entre as 16:00 e as 18:45

Em circunstâncias de inequívoca força maior, apreciadas pelo CNBM, poderão ser aceites horários diferentes.

Artigo 130º - Atletas de outras competições da FPB

ALTERAÇÕES APROVADAS

Nenhum jogador inscrito na época em curso na LPB, Proliga, Campeonato Nacional da 1ª Divisão ou Campeonato Nacional da 2ª Divisão, pode participar como jogador nas competições Master FPB, ainda que não tenha participado em qualquer jogo da sua equipa.

Artigo 131º - Inscrições e transferências de jogadores

O período de inscrições para cada equipa termina no penúltimo dia útil anterior ao seu último jogo da 1ª volta da fase regular.

Transferências são permitidas, respeitando as normas e períodos previstos para tal no Regulamento de Transferências da FPB.

Artigo 132º - Foto no final do jogo

ALTERAÇÕES APROVADAS

É responsabilidade da equipa visitada tirar uma foto no final do jogo com todos os intervenientes, incluindo árbitros e oficiais de mesa, devendo enviar a mesma para o CNBM.

Artigo 134º - Fisioterapeuta, massagista, enfermeiro ou médico

As equipas visitadas têm de assegurar serviço de fisioterapeuta, massagista, enfermeiro ou médico, para assistência às equipas intervenientes no jogo.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



A falta deste serviço implica o pagamento de multa no valor de 50 euros.

Artigo 138 - Sistema de Disputa

A Liga Basquetebol Master não tem modelo competitivo definido, estando condicionado ao número de equipas interessadas e sua distribuição geográfica.

Os modelos possíveis são:

Competição nacional:

1. Uma única fase regular, todos contra todos, a duas voltas;
2. Fase regular, todos contra todos a duas voltas, seguida de Play-Off:

1ª Eliminatória – ½ final (à melhor de três jogos):

1º Classificado x 4º Classificado

2º Classificado x 3º Classificado

2ª Eliminatória – Jogo único de atribuição dos 3º e 4º classificados

Final (à melhor de três jogos), entre os vencedores das ½ finais do Play-Off

Nos Play-Off, à melhor de três jogos, o primeiro jogo será disputado em casa do clube melhor classificado da fase regular, o segundo jogo será disputado na casa do clube pior classificado e o terceiro (este, se necessário) será disputado em casa do clube melhor classificado.

3. Fase regular, todos contra todos a duas voltas, seguida de Fase Final a 4, organizada pelo Clube classificado em 1º lugar na Fase regular ou por candidatura.

1ª Eliminatória – ½ finais:

1º Classificado x 4º Classificado

2º Classificado x 3º Classificado

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



2ª Eliminatória – Jogo de atribuição dos 3º e 4º classificados

Final entre os vencedores das ½ finais.

4. Fase regular, todos contra todos a duas voltas, seguida de Fase Final a 4, todos contra todos a uma volta, organizada pelo Clube classificado em 1º lugar na Fase regular ou por candidatura.

Competição zonal:

1. Uma fase regular em cada zona, todos contra todos, a duas voltas, seguida de Fase Final a 4:

1ª Eliminatória – ½ final:

1º Classificado ZONA A x 2º Classificado ZONA B

1º Classificado ZONA B x 2º Classificado ZONA A

2ª Eliminatória – 3º/4º lugar e Final

Jogo de atribuição do 3º classificado: entre os perdedores das ½ finais

Final: entre os vencedores das ½ finais.

2. Uma fase regular em cada zona, todos contra todos, a duas voltas, seguida de Fase Final a 4, com os dois primeiros classificados de cada zona, todos contra todos a uma volta.

3. Uma fase regular em cada zona, todos contra todos, a duas voltas, seguida de eliminatórias a 2 mãos:

1ª Eliminatória – ½ final:

1º Classificado ZONA A x 2º Classificado ZONA B

1º Classificado ZONA B x 2º Classificado ZONA A

Nesta eliminatória a duas mãos, o primeiro jogo será disputado em casa dos clubes classificados em 1º lugar da sua Zona.

2ª Eliminatória – 3º/4º lugar e Final

Jogos de atribuição dos 3º e 4º classificados.

Final, entre os vencedores das ½ finais

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Nesta eliminatória a duas mãos, a ordem dos jogos será sorteada e os jogos serão disputados em local a designar pelo CNBM.

Artigo 139º - Taxa de participação na Liga por equipa participante

Será cobrada uma taxa de inscrição por equipa participante, em valor definido em comunicado federativo.

A taxa pode ser liquidada por inteiro ou em 3 prestações, por transferência bancária, de acordo com as datas e montantes definidos no comunicado atrás mencionado.

Artigo 140º - Classificação

Ao vencedor da competição será atribuído o título de “VENCEDOR DA LIGA DE BASQUETEBOL MASTER FPB”.

Artigo 141º - Atribuição de Troféu e de Medalhas

A equipa vencedora tem direito a um troféu, com inscrição apropriada.

Cada uma das equipas classificadas nos primeiros 4 lugares tem direito a 19 medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

Os Juízes participantes em jogos de fases finais a 4 ou Play-Off para atribuição do título, têm direito a medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

TAÇA DE PORTUGAL DE BASQUETEBOL MASTER

Artigo 142º - Participação

A Taça de Portugal será obrigatória para todos os clubes inscritos no Campeonato Nacional da Liga Master FPB.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo 143º - Sistema de Disputa

Esta prova compreende duas fases, eliminatórias e Final a 4:

1.ª Fase – Eliminatórias

Nesta fase, em função do número de equipas participantes, é admissível a existência de isenções nalgumas das eliminatórias por decisão a tomar pela FPB.

O número de eliminatórias, a disputar a uma mão, será definido de acordo com o número de equipas inscritas.

No final desta fase estarão apuradas as equipas que disputarão a 2ª Fase

2.ª Fase – Final a 4

Final a 4 concentrada, em sistema de eliminatórias a uma mão, a realizar em local a definir pela FPB.

Artigo 144º - Atribuição de Troféu e de Medalhas

A equipa vencedora tem direito a um troféu, com inscrição apropriada.

Cada uma das duas equipas participantes no jogo final da prova tem direito a 19 medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

Os Juizes participantes na Final a 4 têm direito a medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

Artigo 145º - Classificação

Ao vencedor da competição será atribuído o título de “VENCEDOR DA TAÇA DE PORTUGAL MASTER”.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



SUPERTAÇA DE BASQUETEBOL MASTER

Artigo 146º - Participação

A Supertaça será de participação obrigatória para os clubes que, na época anterior, tenham vencido a Liga Master FPB ou a Taça de Portugal Master.

Se o clube vencedor da Liga Master FPB for também o vencedor da Taça de Portugal Master, será o finalista vencido da Taça de Portugal Master que se inscreverá obrigatoriamente para a disputa da prova.

Esta prova será disputada no início de cada época desportiva a que diz respeito, em local a designar pelo CNBM.

Artigo 147º - Sistema de Disputa

Num só jogo, sendo atribuída a Supertaça ao vencedor.

Artigo 148º - Atribuição de Troféu e de Medalhas

A equipa vencedora tem direito a um troféu, com inscrição apropriada.

Cada uma das duas equipas tem direito a 19 medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

Os Juizes participantes no jogo têm direito a medalhas comemorativas, com inscrição apropriada.

Artigo 149º - Classificação

Ao vencedor da competição será atribuído o título de “VENCEDOR DA SUPERTAÇA DE PORTUGAL MASTER”.

Novo artigo para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Feminina

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo nº 162 -Número de atletas inscritos por jogo

1. Em cada jogo cada equipa tem que inscrever um mínimo de 10 atletas no boletim de jogo, em condições de atuar e devidamente equipados.
2. O incumprimento desta norma conduzirá à aplicação de uma sanção pecuniária de acordo com o seguinte escalonamento:
 - a) 1ª infração: 100 euros
 - b) 2ª infração: 300 euros
 - c) 3ª infração e seguintes: 600 euros por cada infração

Artigo 227º - Desistência, Desqualificação e Exclusão de Clubes – Preenchimento de Vagas.

ALTERAÇÕES APROVADAS

1.
 - a) (...)
 - b) (...)
 - c) Na Liga Portuguesa de Basquetebol, na Proliga e na Liga Feminina, CN 1ª Divisão Feminina o clube que tenha falta de comparência ou desista num dos últimos 5 jogos que tenha de disputar da Fase Regular, ou nos Play off, para além da penalização monetária, será automaticamente excluído da competição, tendo de se inscrever na época seguinte no último nível de competição (nota: foi acrescentado o CN 1ª Divisão Feminina).
 - d) (...)
 - e) (...)
2. (...)

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo nº 232º – Horário de Início de Jogo

ALTERAÇÕES APROVADAS

k) Nos escalões de formação, nas situações em que a distancia a percorrer é superior a 350kms (700kms ida e volta) os jogos não podem ser marcados ao domingo ou feriado depois das 17h00.

Artigo nº 233 – Elegibilidade dos atletas

ALTERAÇÕES APROVADAS

4. **Proliga** - Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim 3 atletas que não se enquadrem no conceito de “Atletas de Formação Basquetebolística Portuguesa” nos termos indicados no artigo 12º do RIT, independentemente da sua nacionalidade (eram apenas 2 atletas).

Artigo nº 234 - Jogadores com Estatuto de Equiparado (Novo Artigo)

1. Para os últimos níveis competitivos, CN 2ª Divisão Masculina e Feminina, os jogadores comunitários (ou de um país com acordo de reciprocidade com a CE e/ou Portugal), que nunca tenham praticado basquetebol (verificado através de inscrições na FPB ou noutra Federação Estrangeira), são considerados equiparados a jogadores com Formação Basquetebolística Portuguesa, não contando para a limitação de utilização máxima de 2 atletas por jogo.
2. Este pedido de alteração/atribuição do Estatuto de Equiparado terá de ser feito à FPB, para cada jogador.
3. O ponto anterior aplica-se igualmente quando a equipa jogar na Taça de Portugal ou Taças Nacionais de Seniores.
4. Não são permitidos atletas com Estatuto de Equiparados noutras competições, apenas nas condições referidas nos pontos 1 e 3 deste artigo. No caso de subida de divisão os atletas deixam de ter o estatuto de equiparado e passam a ser apenas elegíveis como: Com FBP e Sem FBP

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo nº 236º - Participação de Equipas “B” (Sub-23) Masculinas

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. A utilização de atletas nas Equipas “B” obedece a restrições:
 - a) Os clubes têm de indicar 8 atletas que só poderão jogar na equipa “A”, independentemente da sua idade;
 - b) Os clubes têm de indicar os 8 atletas referidos na alínea anterior até 2 dias antes de iniciarem a competição onde está inserida a equipa “B”. Se o clube não enviar esta listagem até à data indicada, a FPB elaborará a lista com todos os atletas Sem FBP, sendo as restantes vagas preenchidas com os restantes atletas por ordem decrescente de idade.
 - c) Entre o dia 15 e 31 dezembro da época em curso as equipas têm de enviar uma 2ª lista de atletas que substituirá a 1ª lista enviada. Essa lista só entrará em vigor no dia 1 de janeiro;
 - d) Na 2ª lista não podem constar atletas que não tenham tomado parte efetiva em pelo menos 1 jogo até ao dia 15 de dezembro, salvo lesão devidamente comprovada pela FPB. Na 2ª lista ~~não podem~~ têm de constar os 5 atletas com maior número de minutos de utilização na Equipa “A” até 15 de dezembro.
 - e) A utilização de qualquer um desses atletas num jogo da equipa “B” será punida com falta de comparência (0 pontos) no jogo em causa.

Artigo nº 237º - Participação de Equipas “B” (Sub-22) Femininas

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. A utilização de atletas nas Equipas “B” obedece a restrições:
 - a) Os clubes têm de indicar 8 atletas que só poderão jogar na equipa “A”, independentemente da sua idade;
 - b) Os clubes têm de indicar as 8 atletas referidas na alínea anterior até 2 dias antes de iniciarem a competição onde está inserida a equipa “B”. Se o clube não enviar esta listagem até à data indicada, a FPB elaborará a lista com todas as atletas Sem FBP, sendo as restantes vagas preenchidas com as restantes atletas por ordem decrescente de idade.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



- c) Entre o dia 15 e 31 dezembro da época em curso as equipas têm de enviar uma 2ª lista de atletas, que substituirá a 1ª lista enviada. Essa lista só entrará em vigor no dia 1 de janeiro;
- d) Na 2ª lista não podem constar atletas que não tenham tomado parte efetiva em pelo menos 1 jogo até ao dia 15 de dezembro, salvo lesão devidamente comprovada pela FPB. Na 2ª lista ~~não podem~~ têm de constar os 5 atletas com maior número de minutos de utilização na Equipa “A” até 15 de dezembro.
- e) A utilização de qualquer um desses atletas num jogo da equipa “B” será punida com falta de comparência (0 pontos) no jogo em causa.

Artigo 245º - Participação nas Competições Europeias

ALTERAÇÕES APROVADAS

1. Os vencedores das Ligas Masculina e Feminina tem direito desportivo a participar nas competições europeias na época seguinte, sendo indicados como o 1º do ranking do país;
2. Caso existam vagas adicionais para participação nas Competições Europeias (decisão FIBA), a ordem será definida de acordo com a classificação final da respetiva Liga da época anterior.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Artigo 13.º - Período de Inscrição de Atletas

ALTERAÇÕES APROVADAS

- Nas Taças Nacionais de Seniores Masculinos e Femininos, são autorizadas inscrições de atletas, até 30 de abril.
- As inscrições de atletas na Pré-qualificação e Liga BCR terminam no dia 31 de março.
- As inscrições de atletas para a Divisão de Honra de BCR terminam a 31 de Maio
- As inscrições de jogadores de BCR que pela primeira vez praticam a modalidade de forma oficial não tem data limite de Inscrição.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo 17º - Escalões

ALTERAÇÕES APROVADAS

- As subidas de escalão podem ser realizadas em qualquer altura da época.

Artigo 34.º - Período das Transferências

ALTERAÇÕES APROVADAS

- De 25 de novembro a 31 de dezembro, será aberto um período suplementar para transferências de atletas de BCR que já sejam titulares de licença válida para a época em curso, mas apenas no caso de haver acordo escrito entre ambos os Clubes. Para esse efeito deverá ser preenchido e enviado para a FPB o modelo de formulário existente.”
 - a. *A transferência de atletas que provêm de países estrangeiros terá que vir acompanhada de declaração do clube de origem ou da Federação da modalidade no país de origem que comprove o desvincular ou a liberar o atleta dessa situação.*

Artigo 50º - Concessão do Estatuto de Clube Formador

ALTERAÇÕES APROVADAS

- O Estatuto de Clube Formador é válido por 3 anos. Findo esse prazo, o clube terá que reenviar o processo com os dados atualizados sobre a sua situação.
- Os clubes que detêm o Estatuto de Clube Formador aprovado antes da época 2019/2020, têm que proceder à respetiva revalidação até ao dia 31 março 2023

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 16º - Suspensão da Atividade Desportiva

ALTERAÇÃO APROVADAS

3. (...)

- b) Se o agente for sancionado numa competição distrital ou regional, que dê acesso a uma competição nacional, e a mesma terminar antes do cumprimento integral da pena, o agente cumpre o restante da pena na competição nacional, caso a sua equipa seja apurada para a fase seguinte.
- c) Se o agente for sancionado numa competição nacional e a mesma terminar antes do cumprimento integral da pena, o agente cumpre o remanescente da pena na mesma competição na época seguinte, podendo, contudo, cumprir a pena numa competição distrital em que a sua equipa participe.
- d) O agente que for sancionado num jogo de uma seleção distrital ou regional, ou de uma equipa de um Centro de Alto Rendimento, cumpre o castigo no clube e escalão em que estiver inscrito, contando-se para o cumprimento da pena os jogos da respetiva seleção ou do CAR em que o agente não participou por efeito da aplicação da falta desqualificante.

4. Eliminado

Artigo 25º - Circunstâncias Atenuantes

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. (...)

- 2. A prática de atos de violência contra a integridade física de terceiros afasta a aplicação de circunstâncias atenuantes.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



3. Para além dos factos referidos no número 1 poderão ser considerados como circunstâncias atenuantes outros factos, desde que os mesmos consubstanciem uma atenuação da gravidade do comportamento do infrator.
4. A verificação de circunstâncias atenuantes determina uma redução até 50% da sanção disciplinar que em concreto seja aplicável à infração.

Artigo 40º - Injúrias

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. O agente que injuriar terceiros imputando-lhe factos, ainda que sob a forma de suspeita, ou dirigindo-lhe palavras ou gestos, que sejam ofensivos da sua honra e consideração, é punido com uma pena de 1 a 6 jogos de suspensão.
2. Incorre na mesma pena o agente que praticar a infração prevista no número anterior quando dirigida ao público.
3. O agente que praticar a infração disciplinar prevista nos números anteriores fora do âmbito da competição desportiva é punido com uma pena de 1 mês a 3 anos de suspensão.

Artigo 46º - Comportamento Incorreto

1. O agente inscrito no boletim de jogo que de uma forma incorreta profira qualquer manifestação verbal ou pratique qualquer ação que vise exteriorizar o seu descontentamento pela atuação dos juízes será punido com uma pena de repreensão a 2 jogos de suspensão.
2. O agente inscrito no boletim de jogo que profira qualquer manifestação verbal ou pratique qualquer ação incorreta dirigida ao público será punido com uma pena de repreensão a 2 jogos de suspensão.
3. O agente que incorra no comportamento descrito no número anterior, não estando inscrito no boletim de jogo ou fora do âmbito da competição, será punido com uma pena de 10 a 30 dias de suspensão.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



Artigo 47º - Comportamento Perigoso

O jogador inscrito no boletim de jogo que durante a sua realização pratique qualquer ação apta a colocar em perigo a integridade física de outro agente desportivo ou de elemento do público é punido com uma pena de repreensão a 2 jogos de suspensão.

Artigo 48º - Entrada na Área de Competição

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. (...)
2. O agente que incorra no comportamento previsto no número anterior sem que esteja inscrito no boletim de jogo é punido com uma pena de 15 dias a 3 meses de suspensão.

Artigo 63º - Distúrbios

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. O clube cujos espectadores ou agentes provoquem distúrbios antes, durante ou após a realização do jogo são punidos com uma pena de multa no valor de € 250,00 a € 2.500,00.
2. Se os distúrbios perturbarem o início do jogo ou determinem a sua interrupção são punidos com uma pena de multa de € 500,00 a € 5.000,00 e realização de 1 a 4 jogos à porta fechada.
3. Se os distúrbios impedirem a conclusão do jogo o clube será ainda punido com a sanção de derrota.

Artigo 69º - Danos nas Instalações Desportivas

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. (...)

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



2. Será igualmente punido com a pena referida no número anterior, o clube que através de algum dos seus agentes, ou de elementos do público que lhe sejam afetos, danificar as viaturas dos elementos das equipas de arbitragem ou dos dirigentes que se encontrem estacionadas no local reservado pelo clube da equipa visitada.
3. Caso o clube não disponha de lugares de estacionamento para as viaturas dos árbitros e dirigentes fica objetivamente responsável pelos danos provocados nestas viaturas.

Artigo 81º - Comportamento Incorreto (ELIMINADO em 31/07/2022)

Artigo 82º - Comportamento Perigoso (ELIMINADO em 31/07/2022)

Artigo 106º - Tramitação do Processo Disciplinar Comum

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. (...)
2. Compete ao instrutor do processo disciplinar a investigação da prática das infrações disciplinares, a notificação da acusação ao arguido e a elaboração da proposta de decisão.
3. A acusação é notificada ao arguido através de um despacho de acusação que contenha os seguintes elementos:
 - b) A identificação do arguido;
 - c) A identificação dos factos constitutivos da infração disciplinar;
 - d) As normas regulamentares aplicáveis à infração disciplinar e o quadro sancionatório;
4. Sempre que os factos imputados ao arguido se encontrem devidamente descritos no Relatório de Jogo, a acusação pode ser notificada através do envio do Relatório de Jogo.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS



5. O arguido dispõe do prazo de 5 dias úteis para a apresentação da sua defesa, podendo indicar testemunhas e requerer a realização de diligências de prova.

Artigo 107º - Notificações e Comunicações

ALTERAÇÃO APROVADAS

1. As notificações ao arguido são efetuadas através de correio eletrónico ou carta registada dirigida ao arguido ou ao clube pelo qual se encontra inscrito.
6. Eliminado em 31/07/2022

Artigo 112º - Tramitação do Processo Disciplinar Sumário

ALTERAÇÃO APROVADAS

Aplicam-se ao processo sumário as normas relativas ao processo disciplinar comum, com as seguintes alterações:

- a) A notificação da acusação ao arguido é realizada através do envio do Relatório de Jogo, sempre que este contenha a descrição dos factos que integram a ação disciplinar, ou mediante a elaboração de um despacho de acusação;
- b) O arguido dispõe de dois dias úteis para apresentar a sua defesa;
- c) É admitida prova documental, prova testemunhal produzida através de depoimento escrito, ou através de vídeo.

PATROCINADORES OFICIAIS



PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIROS

